



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

**ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS – EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LEI FEDERAL N.º 13019/2014 – TIPO DE
PROTEÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE –
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ata da reunião da Comissão de Seleção de Parcerias, em resposta ao PARECER Nº 568/25, da Procuradoria Municipal de Lorena, no dia 27 de agosto de 2025, referente ao recurso interposto pela **OSC INSTITUTO DIALOGARE**, realizada no dia 29 de agosto de 2025, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quinze minutos, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, reuniu-se a Comissão de Seleção de Propostas de Parcerias, designada pelo Chefe do Executivo Municipal pela Portaria nº 24.503/2025. Em conformidade com a Lei 13.019/2014 no art. 26 a comissão é responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs no chamamento público com a presença das senhoras membros da Comissão: Francine Dias S. Capella, Maria Ângela da Cunha Varella e Patrícia Marques Faria de Avila. Em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

A Comissão de Seleção em resposta ao solicitado pelo Procurador Municipal vem expor e explicitar as razões fáticas e técnicas que conduziram a conclusão acerca da pontuação da OSC em tela.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Trata-se de recurso interposto pelo Instituto Dialogare, contra a decisão da Comissão de Seleção, em especial das notas dadas por ela no julgamento do Chamamento Público nº 02/2025.

O recorrente solicita o detalhamento da nota final 8,5 atribuída à proposta apresentada pela OSC em tela, referente à execução do Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida socioeducativa em meio aberto.

Solicita a revisão da nota atribuída, “considerando que o mesmo projeto já obteve nota máxima em editais anteriores pelo município, e que neste edital não houveram mudanças substanciais dos critérios de avaliação”, entretanto este é o (1º) primeiro Edital de Chamamento Público no município de Lorena para este Serviço.

A Comissão, com base no Art. 26 da Lei 13.019/2014, analisou e avaliou as propostas no que se refere a execução do Serviço em tela, a seleção foi realizada com base em análise comparativa das propostas, de acordo com os critérios técnicos e objetivos previstos no edital, bem como na legislação que rege a execução das medidas socioeducativas em meio aberto: Estatuto da Criança e do Adolescente e SINASE, pois tal ato da Comissão não é impeditivo, mediante a Lei, desde que foi garantido a legalidade e a legitimidade na comparação.

Após análise do recurso apresentamos o que se segue:

A OSC não participou de editais anteriores com o mesmo projeto, esse é o primeiro chamamento público que contemplou o Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida socioeducativa em meio aberto, tendo em vista que era execução direta pelo CREAS, até o ano de 2024;

A seguir o detalhamento das notas atribuídas ao Instituto Dialogare:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

1) **(C) Diagnostico da realidade e nexos com a proposta:** tendo a pontuação – Grau satisfatório da descrição (0,5).

Nesse item a proposta constou menor detalhamento, não apresentou informações necessárias para grau pleno neste item, pois deveria trazer as seguintes informações detalhadas:

a) Caracterização do público alvo;

b) Contexto territorial: descrever a realidade da comunidade, bairro, município, dados socio econômicos e vulnerabilidade;

c) Problema social identificado: clareza na descrição da situação problema que motiva a proposta, Ex: altos índices de violência, evasão escolar, etc.

d) Fontes de informações: dados oficiais (IBGE, CADunico, planos municipais, relatórios públicos, etc);

e) Coerência: se as ações propostas respondem de fato ao problema diagnosticado;

De acordo com a avaliação da Comissão de Seleção esse item ficou insuficiente com os critérios acima, que não foram plenamente atendidos. Mantendo a nota final 0,5 – GRAU SATISFATÓRIO.

2) **(E) Capacidade técnico operacional comprovada: nota 1,0 – Grau satisfatório**

Segue análise da comissão: quesito Equipe Técnica: a) qualificação profissional – formação especializada na área de atuação; b) estruturação da equipe técnica.

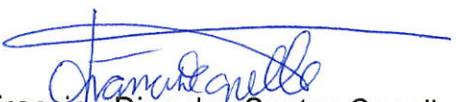
Com base em análise comparativa das propostas a OSC que atingiu o grau pleno de capacidade técnico operacional, apresentou um quadro de recursos humanos mais robusto e capacitado, como número maior de profissionais e com especialização na área de atuação para atingir de forma plena a meta estabelecida pelo presente edital. Em detrimento da OSC em tela que apresentou um menor quadro de equipe técnica, com uma equipe mínima e sem descrever a especialidade na área de atuação, sendo avaliado de forma satisfatório para atingir os objetivos deste serviço.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

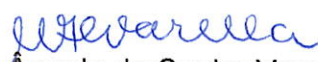
Mantendo a nota final 1,0 – GRAU SATISFATÓRIO. Mantendo nosso parecer conforme o resultado preliminar de classificação e seleção das propostas, com nota final 8,5.

Nada mais havendo a declarar a presente ata foi lavrada por mim, Maria Ângela da Cunha Varella , membro da Comissão de Seleção e, na sequência, foi lida e aprovada pela Comissão que assina esta ata.

Lorena/SP, 29 de agosto de 2025.



Francine Dias dos Santos Capella



Maria Ângela da Cunha Varella



Patrícia Marques Faria de Avila